Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.050

(Projeto de Lei nº 87/72)

Autoriza doação de imóvel e celebração de convênio.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, uma vez deferida à Prefeitura pelo Egrégio Juízo de Direito da Comarca de Mogi Mirim a posse liminar do imóvel consistente de 131.076,00 m², denominado "São Bento", sito neste Município, que consta pertencer a Espólio de Luiz Amaro Rodrigues e Outros, a doar desse todo, 30.000 m² ao Governo do Estado, a fim de que este, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, por seu Departamento de Educação Física e Esportes, execute, em convênio com o Município, as obras de Implantação de um Centro Esportivo, nesta localidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que cuida este artigo já foi declarado de utilidade pública, para o mesmo fim, através do Decreto Municipal nº 8/72, de 20 de julho de 1972, baixado por este Executivo, em cujo ato está referido terreno, em sua integridade, devidamente caracterizado e definido, nas várias parcelas que o compõem.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito, desde já, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Departamento de Educação Física e Esportes, para

o fins e nos termos do artigo 1º, desta lei.

Artigo 3º - A doação a ser feita ao Governo do Estado do imóvel correspondente a 30.000 m² o será sem quaisquer ônus aos cofres públicos estaduais.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, e nos Orçamentos dos exercícios subsequentes, quer sejam, tais encargos, oriundos da doação da área de 30.000 m², quer se refiram às obras de implantação do Centro Esportivo, na proporção que eventualmente couber ao Município satisfazer.

Artigo 5º - Fica fazendo parte integrante desta lei o já citado Decreto Municipal nº 8/72, de 20 de julho de 1972, editado por este Governo Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.051

{ Projeto de Lei nº 88/72 }

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a